



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
06/10/2022  
ÀS 16:03 Horas  
Ass.: *[Signature]*

## **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2022**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) - FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Segui o voto do Relator.**

**VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Segui o voto do Relator.**

**VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Segui o voto do Relator.**

**VEREADOR JOCELITO L. TONETTO (PSDB): Segui o voto do Relator.**

Com 5 (cinco) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 120/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DUDA POMPERMAYER (UNIÃO)**

Vice-Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL.

**VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA :120/2022

PROTOCOLO: 1420/2022,

PROCESSO: 157 / 2022

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 23/09/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO 2021/2024

EMENTA : AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

Como Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura , Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 120/2022, Sidinei da Silva após proceder a análise da proposição acima exaro o seguinte parecer :

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 01 (um) Cargo na categoria funcional de Eletricista de Alta Tensão, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento E5-A.

Além disso, houve o desligamento de dois eletricistas do quadro de funcionários lotados junto à referida Secretaria. Deste modo, optou-se pela contratação de profissional especializado em Alta Tensão, com a finalidade de garantir a prestação de serviço eficiente e integralizado.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233,inciso III, e 234, da Lei Complementar Municipal n2 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, e será pelo prazo de até 10 (dez)meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário

O Executivo Municipal, apresentado a "PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO", firmada pela Secretaria Municipal de Finanças, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar n9 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da "DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS".

"A tramitação da matéria está de acordo com o regimento interno ,com a legislação e normas dessa comissão."

Dante disso o voto desse relator é **FAVORÁVEL** tramitação da matéria.

Vereador SIDINEI DA SILVA – PSDB

PALÁCIO 11 de outubro, quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.